



TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si assinam a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO TURISMO E EVENTOS**, localizada à Rua José Farias, 134, Edf. Med Center, sala 303, Santa Luiza, Vitória/ES, CNPJ 02.616.238/0001-71, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa abaixo caracterizada, denominada simplesmente **ADERENTE**.

Razão Social			
Nome Fantasia			
Endereço		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Fax	E-mail	
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal		Representante legal	
Data de Nascimento:		Cargo (s)	
Categoria da Empresa		Site	
Anexo ao Termo de Adesão segue cópia autenticada dos seguintes documentos: Contrato Social da Empresa, Cartão CNPJ, Alvará de Funcionamento e Identidade e CPF dos sócios.			

Ajustam o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente Termo, a empresa acima descrita como **ADERENTE**, através de contribuição mensal dirigida à **FUNDAÇÃO**, fica inserida automaticamente no quadro de associados da **FUNDAÇÃO**, sendo, desta forma, denominada **MANTENEDORA**.

A contribuição mensal de que trata o presente Termo, tem por fim, manter os serviços e atividades funcionais da **FUNDAÇÃO** durante todo o período de funcionamento da mesma.



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DIREITOS DA ADERENTE

A ADERENTE, tornando-se então MANTENEDORA da FUNDAÇÃO poderá usufruir os seguintes direitos:

- . A empresa MANTENEDORA terá a oportunidade de ser inserida no mercado de eventos capixaba, consequência da divulgação realizada pela FUNDAÇÃO de seus associados no segmento do Turismo de Eventos;
- . A empresa MANTENEDORA poderá ganhar um grande mercado neste segmento, através da geração de negócios, consequência direta das atividades de captação e prospecção de eventos para o Estado do Espírito Santo realizada pela FUNDAÇÃO;
- . A FUNDAÇÃO enviará a seus MANTENEDORES relação dos eventos prospectados para o Estado com o contato do promotor/realizador. As informações são renovadas mensalmente e apenas o MANTENEDOR tem acesso às mesmas;
- . O MANTENEDOR poderá realizar parcerias com outras empresas que fazem parte do quadro de associados, a maioria do trade turístico, através dos happy hours promovidos pela FUNDAÇÃO, ampliando assim, as oportunidades de novos negócios;
- . O MANTENEDOR, através de um login e uma senha, poderá fazer um acompanhamento dos eventos apoiados e captados pelo ESC&VB, sabendo com detalhes informações importantes, pesquisas realizadas, entre outros.
- O MANTENEDOR também tem a oportunidade de estar inserido na relação de associados ao ESCVB divulgados na Revista Destino ES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Fica de responsabilidade da FUNDAÇÃO proporcionar ao MANTENEDOR todas as atividades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA e todo tipo de exercício no qual a FUNDAÇÃO se propõe a realizar destinado e descrito como suas funções no Estatuto aprovado pelo atual Conselho vigente.

Fica de responsabilidade da empresa MANTENEDORA:

- . Contribuir mensalmente com valor especificado na CLÁUSULA QUARTA;



- . Cumprir e fazer cumprir todas as normas estatutárias e demais resoluções do Conselho Curador da FUNDAÇÃO, incluindo as obrigações de escolha dos representantes do(s) segmento(s) de atividade(s) que representa, para integrarem o Conselho Curador, sendo que para este último a empresa obrigatoriamente deverá ter cumprido um período mínimo de adesão de 90 dias.
- . Manter em dia os compromissos assumidos perante a FUNDAÇÃO, pagando em seus vencimentos a cota de manutenção, fixada pelo aludido Conselho;
- . Sugerir e formular propostas à Presidência Executiva e/ou ao Conselho Curador, visando melhor resultado nas atividades e objetivos da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

O MANTENEDOR pagará à Fundação taxa de adesão no valor de R\$ XXX,XX. Em seqüência o MANTENEDOR contribuirá mensalmente com a FUNDAÇÃO o valor de: R\$XXX,XX.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Mantenedor deverá pagar a adesão no ato da assinatura deste, a título de matrícula, e as quitações das contribuições subseqüentes deverão ser feitas através de pagamento de Boleto Bancário enviado pela FUNDAÇÃO com data de vencimento todo dia 29 de cada mês. Sendo que, o não pagamento na data prevista acarretará ao MANTENEDOR cobrança de juros do Banco utilizado pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: DO DESLIGAMENTO

O MANTENEDOR somente poderá desligar-se do quadro de associados da FUNDAÇÃO 6 seis meses após a data de assinatura do presente termo e mediante notificação prévia de 30 dias, sendo que, durante este período será devida integralmente a cota mensal de manutenção, cujo valor será aquele vigente no mês anterior ao pedido de desligamento, atualizado monetariamente.

O não cumprimento em seus vencimentos das obrigações por parte do MANTENEDOR, assumidos por um prazo máximo de 3 meses consecutivos, acarretará em suspensão imediata, por parte da Presidência Executiva, de todos os direitos e vantagens destinados ao MANTENEDOR decorrentes da assinatura do presente termo, sendo considerado como desligado integralmente do Quadro de Associados da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Termo de Adesão em questão terá prazo de vigência indeterminado, podendo ser rescindido pelo MANTENEDOR com prazo mínimo de 30 dias através de envio de comunicado oficial.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem cientes, justas e acordadas as partes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para único efeito, na presença das testemunhas.

Vitória - ES, de de 2012

EMPRESA
(assinatura e carimbo)

ES CONVENTION & VISITORS
(assinatura e carimbo)

Testemunhas:
